Portaria nº 008, de 25 de fevereiro de 1993.

Disciplina entrega de cheques e outros comprovantes de pagamentos.

O Presidente da Câmara Municipal de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º A liberação de cheques e/ou qualquer documento comprobatório de pagamento, emitido por esta Câmara Municipal, somente pode ser entregue ao legítimo titular do direito e após a sua assinatura de quitação.

Art. 2º O descumprimento da presente regra implicará nas sanções cabíveis, atribuindo ao faltoso todas as responsabilidades pelas conseqüências.

Câmara Municipal de Aracruz - ES, 25 de fevereiro de 1993.

Gilberto Furieri
Presidente da Câmara